



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DG

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 83/2022

OBJETO: Alteração da Resolução ANTT nº 5.977, de 7 de abril de 2022.

ORIGEM: SUESP

PROCESSO (S): 50500.020646/2022-64

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de proposta, apresentada pela Superintendência de Governança, Planejamento e Articulação Institucional - SUESP, que visa alterar a Resolução ANTT nº 5.977, de 7 de abril de 2022, responsável por dispor acerca da estrutura organizacional da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

Conforme disposto na NOTA TÉCNICA SEI Nº 4542/2022/GESPE/SUESP/DIR.2427291), o presente processo teve início com a proposta de alteração da estrutura organizacional da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, efetivada por meio da Resolução nº 5.977, de 7 de abril de 2022 (10757940), a qual realizou-se em consonância com as alterações propostas pelo Regimento Interno da Agência (Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022).

Após publicação da Resolução nº 5.977, de 7 de abril de 2022, foram identificadas incorreções formais pela área técnica, portanto, esta passou a vigorar com as alterações estabelecidas na Resolução nº 5.980, de 1º de junho de 2022 (11672513).

Em reunião entre a SUESP e a Diretoria-Geral, identificou-se a possibilidade de remanejamento dos cargos de assessoria-técnica, vinculados ao Gabinete do Diretor-Geral, para o atendimento de demandas específicas das Unidades Administrativas desta Agência. A alteração proposta possibilitará maior flexibilidade na movimentação de profissionais técnicos experientes sem a necessidade de modificação da estrutura organizacional da Agência.

Como sugestão para promover essa maior flexibilidade e mobilidade da força de trabalho no âmbito da Agência, a Gerência de Gestão Estratégica de Pessoas - GESPE sugere que o remanejamento ocorra por meio de Portaria do Diretor-Geral. Destaca-se que essa proposta encontra-se em consonância com os normativos federais de estruturação organizacional dispostos no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 e orientações do órgão central do SIPEC, e que a prerrogativa de movimentação de cargos decorre da autonomia administrativa desta autarquia especial.

Ressalta-se que a proposta apresentada:

- a) Não implica na transformação de cargos aprovados no Regimento Interno;
- b) Não altera a quantidade de cargos aprovados no Regimento Interno;
- c) Não gera impacto financeiro para Agência;
- d) Não altera a estrutura da ANTT, uma vez que os cargos de assessoria não criam novas unidades administrativas;
- e) Não altera a lotação de equipe das UORGS e nem criam novos chefes imediatos, uma vez que assessores não são titulares das Unidades Administrativas; e
- f) Não altera as competências das unidades administrativas.

A GESPE identificou, ainda, a necessidade de ajustes textuais nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 2º da Resolução ANTT nº 5.977, de 2022. Portanto, a SUESP sugere ajustar a nomenclatura dos cargos correlacionados aos registrados no anexo I dessa Resolução. O ajuste diz respeito à troca da nomenclatura dos cargos de Assessores-Administrativos para Assessores-Técnicos, ambos referentes a função CCT V, conforme exposto no inciso IV do art. 1º da referida Resolução.

Ademais, a área técnica localizou duas portarias que estabelecem unidades administrativas no âmbito da ANTT e que com a publicação da referida Resolução, perderam o objeto e, portanto, precisam ser formalmente revogadas. São elas:

a) Portaria nº 351 ([PORTARIA Nº 351, DE 24 DE AGOSTO DE 2018](#)) que cria coordenações, no âmbito da Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação.

b) Portaria nº 533 ([PORTARIA Nº 533, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015](#)) que cria a Coordenação do Escritório de Projetos da ANTT, no âmbito da Superintendência Tecnologia da Informação e Conhecimento.

Conforme Relatório à Diretoria SEI nº 269/2022 (12428624), a SUESP sugere que se procedam as seguintes alterações na Resolução ANTT nº 5.977, de 2022: mudança da nomenclatura dos cargos de Assessor-Administrativo para Assessor-Técnico; acréscimo do § 3º no Artigo 2º; revogação das Portarias nº 351, de 24 de agosto de 2018 e Portaria nº 533, de 14 de outubro de 2015.

Portanto, onde se lê:

"Art. 2º Para a prestação de apoio técnico, cada Diretor contará com uma Assessoria, formada por 2 (dois) Assessores e 2 (dois) Assessores-Técnicos.

§ 1º Para a prestação de apoio técnico-administrativo, o Chefe de Gabinete do Diretor-Geral contará com 3 (três) Assessores-Administrativos.

§ 2º Os Chefes das Assessorias vinculadas ao Gabinete do Diretor-Geral, bem como o Chefe da Secretaria-Geral, contarão com o apoio de 2 (dois) Assessores-Administrativos cada.

(...)

Art. 39. Ficam revogados:

(...)

Leia-se:

Art. 2º Para a prestação de apoio técnico, cada Diretor contará com uma Assessoria, formada por 2 (dois) Assessores e 2 (dois) Assessores-Técnicos.

§ 1º Para a prestação de apoio técnico-administrativo, o Chefe de Gabinete do Diretor-Geral contará com 3 (três) Assessores-Técnicos.

§ 2º Os Chefes das Assessorias vinculadas ao Gabinete do Diretor-Geral, bem como o Chefe da Secretaria-Geral, contarão com o apoio de 2 (dois) Assessores-Técnicos cada.

§ 3º O Diretor-Geral poderá realocar os cargos de Assessores-Técnicos mencionados nos § 1º e § 2º, para prestar apoio técnico-administrativo, a qualquer unidade administrativa, por meio de portaria específica.

Art. 39. Ficam revogados:

(...)

XXXV - Portaria nº 351, de 24 de agosto de 2015; e

XXXVI - Portaria nº 533, de 14 de outubro de 2015."

Por se tratar de matéria eminentemente administrativa, e diante da inexistência de dúvida jurídica a ser sanada, mostra-se dispensável a consulta à Procuradoria Federal Junto à ANTT.

Portanto, considerando o exposto, a área técnica sugere a aprovação da alteração proposta nos termos da Minuta de Resolução encaminhada (12428624).

3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Diante do exposto, considerando as instruções técnicas constantes nos autos, **VOTO** pela aprovação da proposta de alteração da Resolução nº 5.977, de 2022, nos termos da minuta de Resolução (12560785).

Brasília, 01 de agosto de 2022.

À Secretaria Geral, para prosseguimento.

RAFAEL VITALE
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 08/08/2022, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 12560774 e o código CRC 9A2F1FBE.

Referência: Processo nº 50500.020646/2022-64

SEI nº 12560774

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br